

Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 170, de 20 de setembro de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Apiaí – ACEA e dá outras providências”.

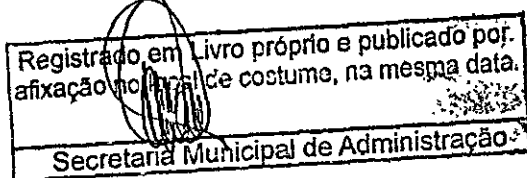
DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Apiaí – ACEA, para a realização de campanhas promocionais com distribuição gratuita de prêmios, visando estimular as vendas no comércio local, melhorar o nível de emprego e renda da população e contribuir para o incremento da arrecadação tributária.
- Artigo 2º** As campanhas promocionais serão realizadas com apoio da Associação Comercial e Empresarial de Apiaí – ACEA, na forma a ser disposta em convênio.
- Artigo 3º** Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiaí, 20 de setembro de 2007.

DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí



Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº. 179, de 06 de setembro de 2007, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí.